

DECRETO Nº 000211/14 de 6 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	10.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
06.02.13.392.0010.2.011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	8.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	
08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
06.02.13.392.0010.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
07.02.10.301.0012.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	1.000,00
07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL

08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO


10.000,00

Excesso de arrecadação

20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2014



MARCO AURELIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.017/2014

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barração, deliberar, propor e pronunciar-se sobre:

- I - As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implantadas pelo Governo;
- II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e, no orçamento do Município de Barração;
- III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Barração estabelecer relações de cooperação com a comissão regional de segurança alimentar e nutricional - CORESAN, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barração será composto por no mínimo 12 (doze) Conselheiros titulares, cada um com um suplente.

- I - A composição do conselho será de 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes de órgãos governamentais;
- II - Uma vaga é assegurada para representante de órgão governamental de abrangência estadual, a ser indicado pela Secretaria Estadual responsável pela segurança alimentar;
- III - As demais vagas dos órgãos governamentais serão preenchidas por representantes do governo municipal;
- IV - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo os Departamentos afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 1º. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - Associação de classes profissionais e empresariais;
- III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município
- V - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 2º. Uma vaga de representação da sociedade civil é assegurada a um membro efetivo representante do Conselho da Alimentação Escolar - CAE, do Município de Barração, que não tenha vínculo com órgãos governamentais, a ser indicado em plenária do CAE, bem como um suplente.

§ 3º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º. O COMSEA será instituído através de Decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus suplentes.

§ 5º. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º. A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º. O COMSEA será presidido obrigatoriamente por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por votação de maioria simples, na reunião da instalação do Conselho.

§ 9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um conselheiro representante da sociedade civil para presidir a reunião, e um conselheiro para secretariar a reunião.

§ 10º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadoras, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º. A participação dos Conselheiros do COMSEA, não será remunerada, mas considerado como serviço de relevância pública.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barração contará com câmaras temáticas permanentes, que preparará as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de entidades públicas, e técnicos que tenham relação com os temas em estudo.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barração poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barração, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barração reunirá-se 4, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de sete dias úteis.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Barração elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 09 de Junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2014
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal ANDRÉIA ALVES BRANDÃO, pelo período de dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 12 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 09 de Junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio a servidora municipal MARINES ZANON RIGOL, matrícula n. 724, referente ao período aquisitivo de 27/02/2009 a 27/02/2014, para serem gozadas a partir do dia 09/06/2014 até 07/09/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 09 de Junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2014
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Prêmio ao servidor municipal RAFAEL FANTON, matrícula n. 704, referente ao período aquisitivo de 16/07/2008 a 16/07/2013, para serem gozadas a partir do dia 22/05/2014 até 20/08/2014, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 09 de Junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ -PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014.
CONTRATO: Nº 065/2014.
CONTRATANTE: Município de Barração/PR.
CONTRATADA: Clínica Médica Espaço Vital Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de exames de ultrassom clínico e obstétrico, com emissão de laudo médico, visando atender a demanda dos pacientes a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 00211/14 de 6 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 00199/13 de 8 de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
- 05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA
- 06.02.13.392.0010.2.011-3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
- 08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
- 08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Art. 2º -
- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA
- 06.02.13.392.0010.2.011-3.1.80.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.1.80.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.000,00
- 07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
- 08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
- 08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 20.000,00

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 00216/14 de 10 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 00199/13 de 8 de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.896,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 11.03 - FUNDO DE HABITAÇÃO
- 11.03.08.244.0020.2.031-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 66.896,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 66.896,04

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000211/14 de 8 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.02 - DIVISÃO DE CULTURA

06.02.13.392.0010.2.011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO 4.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 8.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL

08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.02 - DIVISÃO DE CULTURA

06.02.13.392.0010.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL 4.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

07.02.10.301.0012.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL 4.000,00

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 1.000,00

07.02.10.301.0012.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA FÍSICA 1.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL

08.02.20.608.0014.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Excesso de arrecadação 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2014

MARCO AURELIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000215/14 de 10 de Junho de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.896,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03 - FUNDO DE HABITAÇÃO

11.03.06.244.0020.2.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 66.896,04

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 66.896,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2014

MARCO AURELIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Cod 101542